



TERMO DE CONTRATO Nº 007/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAIEIRAS – IPREM E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO S005/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 073/2021

Pelo presente instrumento, **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAIEIRAS – IPREM**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.125.565/0001-08, com sede na Rua João XXIII n.º 48, Centro, Caieiras/SP, neste ato representada por seu por seu Superintendente Senhor **FERNANDO CESAR DONIZETTE PACOLA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.236.717-6 e do CPF/MF nº 199.984.708-38, de ora em diante denominado simplesmente **IPREM**, e, de outro lado, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1.376, 30º andar, Cidade Monções, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representada pelos senhores: **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.638.106-3 e do CPF/MF nº 267.221.148-56 e **ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, formada em Mercadologia, portadora do documento de identidade nº RG: 30.791.092-64 expedido pela SSP/RS, e inscrito no CPF sob nº 822.144.090-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, ambas com sujeição à legislação vigente, em especial ao artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para disponibilização de serviços de telefonia e internet.

- 01 linha telefônica;
- 01 Internet Dedicada 100 MB.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Linha Telefônica

Fornecer linha telefônica analógica conforme estabelecido abaixo:

- Meio de atendimento em par-metálico, fibra óptica;
- Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, serviço ADSL, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, OU DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE;
- Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10(dez) dias; Central de atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano através de um número 0800.
- Devem ser tele alimentadas, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica.
- Tecnologias alternativas como WLL (Wireless local loop) e FWT (Fixed wireless Terminal) serão permitidas somente para endereços rurais ou para endereços onde não houver disponibilidade de par metálico, fica a cargo da



- CONTRATANTE disponibilizar o aparelho.
- A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (número de telefone) conforme critério de Portabilidade regulamentada pela ANATEL.

Acesso Internet Dedicado bidirecional e simétrico na velocidade descritas no anexo com especificações mínimas deste item e seus sub-itens.

- 1.1. Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido via fibra optica ou par-metálico;
- 1.1.2. Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
- 1.1.3. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
- 1.1.4. Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;
- 1.1.5. Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);
- 1.1.6. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- 1.1.7. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %;
- 1.1.8. Latência média de 220 ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA).
- 1.1.9. Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.
- 1.1.10. Fornecimento mínimo de 6 endereços IP (V4) por acesso;
- 1.1.11. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- 1.1.12. Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 1.1.13. Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 horas;
- 1.2. **Backbone**
 - 1.2.1. Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria, ou contrato de trânsito com provedor de backbone internacional;
 - 1.2.2. Saída internacional agregada maior ou igual à 5 Gbps;
 - 1.2.3. Latência média: menor ou igual à 75 ms;
 - 1.2.4. Perda de Pacotes: menor ou igual à 1 %;
 - 1.2.5. Disponibilidade mensal: maior ou igual à 99,7%;
- 1.3. **Roteador**
 - 1.3.1. O roteador será fornecido pela CONTRATADA corri instalação, configuração e gerência;
 - 1.3.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet.
 - 1.3.3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
 - 1.3.4. Possuir 2 (duas) portas de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
 - 1.3.5. Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-11 implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;
 - 1.3.6. Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
 - 1.3.7. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- 1.4. **Instalação**
 - 1.4.1. A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infra-estrutura;
 - 1.4.1.1. Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada 110 ou 220V;
 - 1.4.1.2. Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;
 - 1.4.1.3. Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII n. 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

1.4.2. Toda a infra-estrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE;

1.4.3. Prazo de instalação é de 60 dias prorrogáveis por mais 30 dias mediante justificativa.

1.5. Gerenciamento da solução

1.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:

1.5.1.1. Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;

1.5.1.2. Velocidade do acesso;

1.5.1.3. Informações do tráfego de entrada e saída;

1.5.1.4. Taxa média de ocupação do link (throughput);

1.5.1.5. Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço certo e ajustado para pagamento dos serviços é de:

DESCRIÇÃO	QTIDA DE	UNITÁRIO (R\$)	MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
Linha Telefônica	01	45,00	45,00	540,00
Internet Dedicada 100Mb	01	1.329,00	1.329,00	15.948,00
TOTAL			1.419,00	16.488,00

O presente Termo de Contrato obteve o valor total de R\$ 16.488,00 (dezesesseis mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - **O prazo para prestação dos serviços**: será pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste o contrato, que poderá ser prorrogado na forma da lei mediante justificativa fundamentada à autoridade competente e reduzida a termo no processo definitivo.

3.2 - O presente contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito da parte interessada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento será efetuado diretamente ao fornecedor através de depósito bancário, mensalmente, **até 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços** após apresentação da Nota Fiscal de serviços.

4.2 - Quando do pagamento devido, se os serviços da empresa contratada se enquadrar no disposto da Lei Federal n.º 9.711, de 20.11.98, a Prefeitura reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal ou fatura de prestação de serviços, relativo à Seguridade Social.

4.3 - Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII n. 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

4.4 - Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva do IPREM CAIEIRAS, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago multa no equivalente á 02% (dois por cento), correção monetária e juros mensais no equivalente a 0,5% (meio por cento), tudo contado da data final para o adimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação, estimadas em **R\$ 16.488,00 (dezesesseis mil quatrocentos e oitenta e oito reais)**, serão cobertas pela dotação orçamentária dos exercícios presente e futuro, abaixo descrita:

Instituto de Previdência Municipal de Caieira - IPREM CAIEIRAS	
09.122.4008.2371 - 3.3.90.39.00	012
2021 = R\$ 4.442,60 e 2022 = R\$ 12.045,40 (R\$ 16.488,00)	

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - Este Instrumento Contratual considera-se em vigor pelo período compreendido entre a data de sua assinatura, ou seja, de **24 de Setembro de 2021 até 24 de Setembro de 2022**. Este contrato poderá ser prorrogado na forma da lei mediante justificativa fundamentada à autoridade competente e reduzida a termo no processo definitivo.

6.1.1 - No caso de prorrogação do presente contrato o valor do objeto será reajustado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (**INPC/IBGE**), vigente à época.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, poderão ser aplicadas ao contratado, sempre facultada a defesa prévia, qualquer das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, a juízo fundamentado do IPREM CAIEIRAS, de acordo com a gravidade da infração.

7.2 - Quando for o caso de aplicação da pena de multa, esta será no equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado deste Contrato, abatidas as parcelas pagas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente Instrumento de Contrato Administrativo regular-se pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se pela Lei Federal nº 8.666/93, vincular-se ao **PAE nº 073/2021 e a Dispensa de Licitação nº 005/2021** e sujeitar-se as normas de Direito Público, aplicando-se lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

8.2 - O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, na forma e conseqüências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII n. 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste Contrato será competente a Vara Cível da Comarca de Caieiras, ainda que exista outro mais privilegiado.

E, por estarem assim certas e devidamente ajustadas, IPREM e CONTRATADA, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Caieiras, 24 de Setembro de 2021.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
CONTRATANTE**

**TELEFÔNICA BRASIL S/A
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

RG nº

RG nº



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII n. 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

CONTRATO Nº: 007/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de serviços de telefonia e internet.

ADVOGADO/Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caieiras, 24 de Setembro de 2021

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Renata Mucelini Turbuk

Cargo: Diretora de Benefícios

CPF: 290.342.238-92 **RG:** 32.239.364-4

Data de Nascimento: 20/08/1980

Endereço residencial: Rua São Luiz nº 253 Jd. São Francisco - Caieiras/SP CEP: 07700-105

E-mail institucional: renata.licitacao@caieiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: renatinhamturbuk@gmail.com

Telefone(s): (11) 97485-9335

Assinatura: _____



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII n. 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: FERNANDO CESAR DONIZETTE PACOLA

Cargo: Superintendente

CPF: 199.984.708-38 **RG:** 23.236.717-6

Data de Nascimento: 18/03/1975

Endereço residencial: Rua Santo Agostinho nº 52-Jd. São Francisco, Caieiras/SP CEP: 07700-040

E-mail institucional: ipremcaieiras@gmail.com

E-mail pessoal: fpacola@uol.com.br

Telefone(s): (11) 99504-2988

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Andressa Simone Mertins de Oliveira

Cargo: Representante Comercial

CPF: 822.144.090-68 **RG** 30.791.092-64

Data de Nascimento: 03/03/1983

Endereço: Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376-26º Andar Lado B – Cidade Monções, São Paulo/SP, 04571-936

E-mail Institucional: relacionamentoempresas.br@telefonica.com

E-mail Pessoal: andressa.mertins@telefonica.com

Telefone(s): (11) 3279-2118

Assinatura: _____

Nome: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN

Cargo: Representante Comercial

CPF: 267.221.148-56 **RG:** 27.638.106-3

Data de Nascimento: 29/11/1977

Endereço: Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376-26º Andar Lado B Cidade Monções, São Paulo/SP, 04571-936

E-mail institucional: relacionamentoempresas.br@vivo.com.br

E-mail pessoal: flevorin@telefonica.com

Telefone(s): (11) 99916-4815/(11) 3279-2118

Assinatura: _____